



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Reunião : (x) Ordinária N° 1.540
() Extraordinária n°

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00351/2018

Referência : Processo nº e-2009.5.07884

Interessado : Universidade Estácio de Sá – Campi São João do Meriti, Campos dos Goytacazes, São Gonçalo e Praça XI (RJ)

EMENTA Cadastramento do curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho nos Campi São João do Meriti, Campos dos Goytacazes, São Gonçalo e Praça XI (RJ) – Deferimento

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o processo em epígrafe, relativo ao cadastramento do curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho, ministrado pela instituição de ensino denominada Universidade Estácio de Sá, nos Campi São João do Meriti, Campos dos Goytacazes, São Gonçalo e Praça XI (RJ) da Instituição de Ensino; considerando a Deliberação CED/RJ nº 100/2017, da Comissão de Educação e Decisão CEEST/RJ nº 43/2018, da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU** com 49 (quarenta e nove) votos favoráveis e 3 (três) abstenções: 1) pelo cadastramento do curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho, ministrado pela instituição de ensino denominada Universidade Estácio de Sá, nos Campi São João do Meriti, Campos dos Goytacazes, São Gonçalo e Praça XI (RJ) da Instituição de Ensino, que de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa a Resolução nº 473/2002 do Confea, pertence ao Grupo Especiais, Modalidade Especiais, ratificando a concessão do título profissional de Tecnólogo de Segurança do Trabalho, sob o código 422-01-00, com amparo no caput do art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes nos artigos 3º e 4º da Resolução 313/1986 do Confea; 2) encaminhar o processo à unidade organizacional de cadastro para o efetivo cadastramento do curso em referência, inserção dos dados no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC e comunicado ao Confea em atendimento ao estabelecido na Decisão nº PL-1.727/2014, do Confea; e 3) após, encaminhar à fiscalização para que seja cumprida a Decisão Plenária do Confea, PL-1.599, de 2008, de 3 de novembro de 2008: “Os profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, que exercerem a docência ensinando disciplinas profissionalizantes nos cursos de formação profissional, devem ser registrados no respectivo Regional, de acordo com sua formação profissional, conforme o que determina o art. 7º, alínea “d”, da Lei Federal nº 5.194, de 1966”. Presidiu a sessão o senhor 1º Vice-Presidente Engenheiro Mecânico **PAULO CESAR SMITH METRI**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ABÍLIO VALÉRIO TOZINI, ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

FILHO, ANDRÉ GRANATO DA SILVA CASTRO, ÂNGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSÉ COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARÃES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, EVALDO VALLADÃO PEREIRA, FLÁVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÉLO DE SOUZA, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JOSÉ JORGE DA SILVA ARAÚJO, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LÍVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, LUIZ EDUARDO AMANCIO AGUIAR, MÁRCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTÔNIO BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURÉLIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIA VIRGÍNIA MARTINS BRANDÃO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MATHUSALÉCIO PADILHA, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NEILSON MARINO CEIA, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO MURAT DE SOUSA, PEDRO ALVES FILHO, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO RIOS, THEREZINHA MARIA DENYS MAIA DE MAGALHÃES, UIARA MARTINS DE CARVALHO, VERA LUCIA BERNARDO FERRAÇO e WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais LUIZ CARLOS ROMA PAUMGARTTEN, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE e NILO OVÍDIO LIMA PASSOS. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, FLAVIO CASTRO DA SILVA, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, LEONARDO DA COSTA LOPES, PAULO DA SILVA CAPELLA, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ e SAID SERGIO MARTINS AUATT.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2018.

Paulo Cesar Smith Metri
Engenheiro Mecânico
1º Vice-Presidente